

PROCESSO N°  
-76/16-

REG. PROC. N°  
-06-

FL. 1  
FOLHA N°  
-20-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 41/16

Dá denominação a Via Pública - Luiz Alexandre de Oliveira.

Autor: de Maria Izabel A. Parolin

### AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2016  
autuo P.L. nº 41/16 em frente.

Eu,

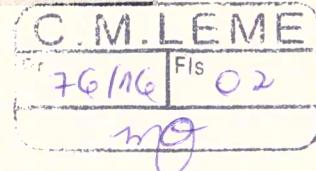
, subscrevi

Autógrafo nº 39/16



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 41/2016



Dá denominação a via pública - Luiz Alexandre de Oliveira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de avenida "LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA", a Avenida Projetada Dois (2), localizada no bairro Alto das Palmeiras, no município de Leme-SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor Arlindo Fávaro em 24 de junho de 2016.

MARIA IZABEL APARECIDA PAROLIM  
Vereadora

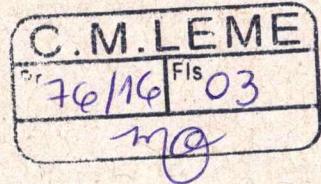
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 06  
lIs20, do Registro de Processo nº 761/6  
Leme, 24 de Junho de 2016  
ncionário (h)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



## Justificativa

Sr. Luiz Alexandre nascido em 02 de fevereiro de 1940 escolheu o município de Leme para ser sua cidade do coração quando resolveu se mudar com toda sua família do sertão do Ceará; aqui ele morou por muitos anos, deu continuidade a educação de seus filhos tornando-os pessoas decentes e honestas como ele sempre havia sido.

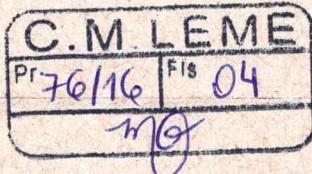
Sr. Luiz Alexandre deixou mulher, filhos, netos e bisnetos que ainda estão residindo no município de Leme contribuindo com o crescimento de nossa cidade.

Sr. Luiz Alexandre é um exemplo para seus familiares e para todos que com ele conviveu. Por isso seu nome merece ser eternizado em um das ruas do município de Leme, sua tão querida cidade.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### BIOGRAFIA

Luiz Alexandre de Oliveira, nasceu dia 02 de fevereiro de 1940, em Pedra Branca-CE; casou-se com Hosanira Moreira de Oliveira com quem teve 11 filhos; trabalhou uma grande parte da sua vida em olarias. Passou por dificuldades e mesmo assim nunca desistiu em querer dar uma vida melhor para sua família.

Em 1991 mudou-se com sua família para a cidade de Leme-SP onde foi proprietário de um estabelecimento comercial por 12 anos na Av. Carlo Bonfanti no cruzamento com a Rua Adelino Gomes Caetano onde hoje funciona o Restaurante Mansarrão.

No início do ano de 2006 Sr. Luiz Alexandre, com problemas de saúde, procurou um especialista sendo diagnosticado um câncer de pulmão. Passou por vários tratamentos sem sucesso, vindo a falecer em 02 de setembro do mesmo ano.

Uma história interessante: em uma das visitas a médicos na cidade de Araras, Sr. Luiz com fome pediu para parar em uma lanchonete para comer um salgado; conversando com a dona do estabelecimento ela o informou que gostaria de abrir um negócio na cidade de Leme, uma casa de esfihas, e perguntou-lhe se conhecia alguém de boa índole na cidade que pudesse trabalhar para ela; Sr Luiz indicou suas filhas que estavam desempregadas. Dois anos depois uma das filhas do Sr Luiz se tornou dona da Casa da Esfiha, aberto já há 10 anos.

A luta do Sr Luiz por possibilitar dignidade, honestidade e melhores condições financeiras à sua família finalmente se realizou. A esposa Hosanira, os 11 filhos, netos e bisnetos, hoje, tem Leme como sua verdadeira e amada cidade.

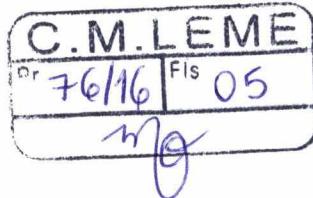


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

## C E R T I D Ã O



C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Avenida Projetada "2" localizada no Parque Alto Das Palmeiras; até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

Certifico ainda que, torna-se sem efeito qualquer outra certidão de igual teor expedida anteriormente.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de

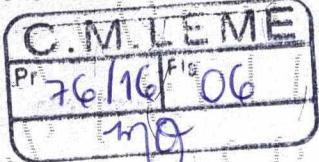
Leme, em 14 de Junho de 2.016.

SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Carlos Godoi

Oficial Designado



## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 4 de setembro de 2006, no livro C-47, às fls. 64 verso, sob o nº 22476, foi feito o registro de óbito de

**LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

falecido a 2 de setembro de 2006, às 18:30 horas, nesta cidade de Leme, em sua residência, à rua Constantino Afonso Pinck, nº 319, Bela Vista, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Pedra Branca, Estado do Ceará, então domiciliado e residente à rua Constantino Afonso Pinck, nº 319, Bela Vista, Leme/SP, com sessenta e seis anos de idade, de estado civil casado com d. Ozanira Moreira de Oliveira, em Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 14/03/1962. (LºB-26, fls. 073v, nº 4.037), filho de MANUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA e de MARIA PEREIRA DE LIMA.

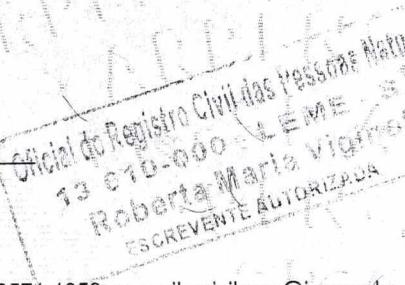
Foi declarante João Gilmar Rebelatto e o óbito foi atestado pelo Dr. Sérgio Maurício Reis de Carvalho, tendo sido a causa da morte insuficiência respiratória, CA pulmão.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal São João Batista, nesta cidade de Leme.

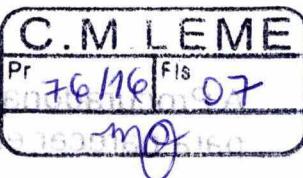
Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, deixa 11 filhos: José 43 anos; Antonia 42 anos; Maria de Fátima 40 anos; Marlene 38 anos; Maria Ordene 36 anos; Francisca 34 anos; Damião e Cosmo 32 anos; Francisca Odeide 30 anos; Odemilton 28 anos e Antonia 24 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 11 de setembro de 2006



## BIOGRAFIA



Luiz Alexandre de Oliveira, nasceu dia 02 de fevereiro de 1940, em Pedra Branca-CE; casou-se com Hosanira Moreira de Oliveira com quem teve 11 filhos; trabalhou uma grande parte da sua vida em olarias. Passou por dificuldades e mesmo assim nunca desistiu em querer dar uma vida melhor para sua família.

### ACATUÁ

Em 1991 mudou-se com sua família para a cidade de Leme-SP onde foi proprietário de um estabelecimento comercial por 12 anos na Av. Carlo Bonfanti no cruzamento com a Rua Adelino Gomes Caetano onde hoje funciona o Restaurante Mansarrão.

No início do ano de 2006 Sr. Luiz Alexandre, com problemas de saúde, procurou um especialista sendo diagnosticado um câncer de pulmão. Passou por vários tratamentos sem sucesso, vindo a falecer em 02 de setembro do mesmo ano.

Uma história interessante: em uma das visitas a médicos na cidade de Araras, Sr. Luiz com fome pediu para parar em uma lanchonete para comer um salgado; conversando com a dona do estabelecimento ela o informou que gostaria de abrir um negócio na cidade de Leme, uma casa de esfirras, e perguntou-lhe se conhecia alguém de boa índole na cidade que pudesse trabalhar para ela; Sr Luiz indicou suas filhas que estavam desempregadas. Dois anos depois uma das filhas do Sr Luiz se tornou dona da Casa da Esfiha, aberto já há 10 anos.

A luta do Sr Luiz por possibilitar dignidade, honestidade e melhores condições financeiras à sua família finalmente se realizou. A esposa Hosanira, os 11 filhos, netos e bisnetos, hoje, tem Leme como sua verdadeira e amada cidade.

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

**JUNTADA**

Em 27 de junho de 2016

Faço juntada a estes autos do parecer  
jurídico \_\_\_\_\_

Funcionário mg



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 76/16	Fis 08
mg	

**PROJETO DE LEI Nº 41/2016.**

**EMENTA:** Dá denominação a via pública Luiz Alexandre de Oliveira.

**AUTORIA:** Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim.

**PARECER**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Avenida Luiz Alexandre de Oliveira, a Avenida Projetada Dois (2), localizada no bairro Alto das Palmeiras, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

**"Art. 30. Compete aos Municípios:**

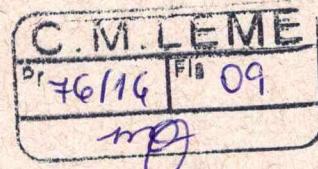
**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

(...)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

*"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."*

*"  
(...)"*

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

*"Art. 54 – O Plenário deliberará:*

*XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."*

*"  
(...)"*

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 41/2016.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 27 de junho de 2016.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

27/6/2016

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 27/6/16

VISTA

Em 28 de 6 de 2016

Com vista \_\_\_\_\_  
comissão \_\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_ Raiane

JUNTADA

Em 04 de julho de 2016

ação juntada a estes autos do parecer  
das comissões \_\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_ mjt



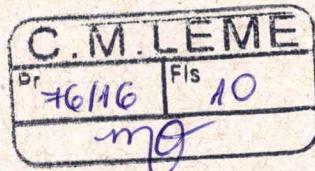
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 41/2016

EMENTA : Dá denominação a via pública.

“Luiz Alexandre de Oliveira”

AUTORIA : Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim.



PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim, que busca autorização legislativa para dar denominação de via pública “Luiz Alexandre de Oliveira” a Avenida Projetada Dois (2), localizada no bairro Alto das Palmeiras, em nossa cidade e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Luiz Alexandre de Oliveira, era trabalhador honesto, deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde novembro de 2006, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
76/16 FEB 17  
mg

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e

Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04

de julho de 2016.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolin  
**Presidente**

Eduardo Leme da Silva  
**Vice-Presidente**

Osvair Antunes da Silva  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

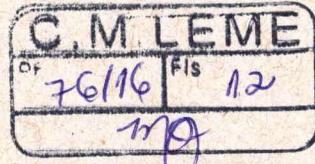
Nivaldo Aparecido Begnamia  
**Presidente**

João Marcos Demétrio  
**Vice-Presidente**

Adenir de Jesus Pinto  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

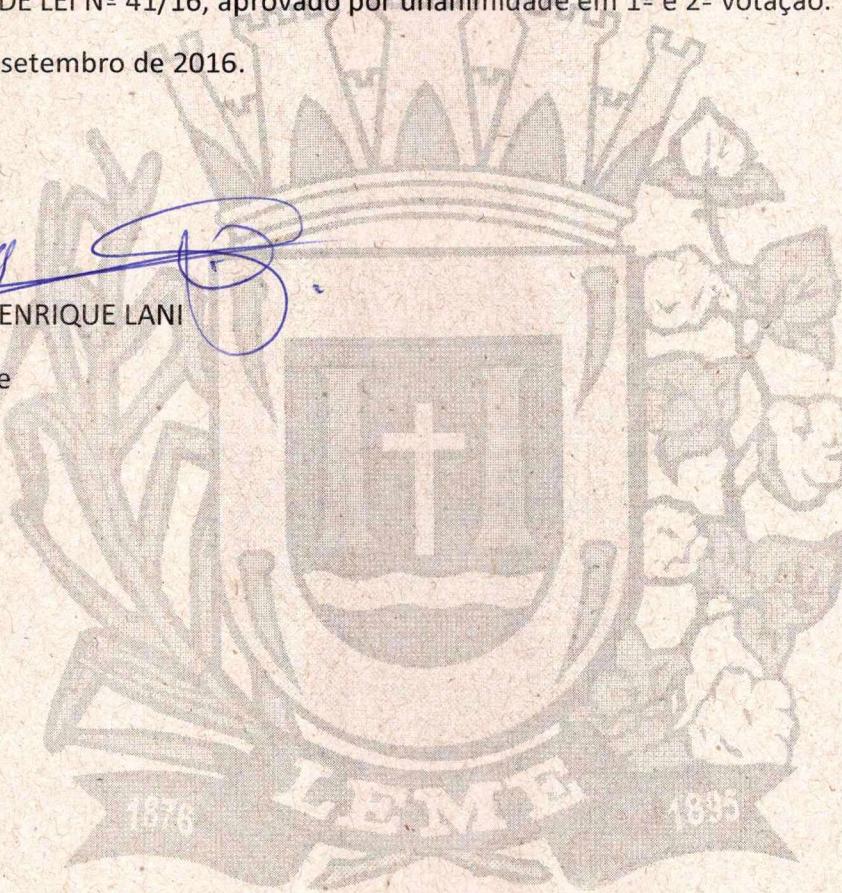
~~25/09/2016~~  
~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI Nº 41/16, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 05 de setembro de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 76/16 HS 13

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 41/16**

"Dá denominação a via pública – Luiz Alexandre de Oliveira."

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de avenida "Luiz Alexandre de Oliveira", a Avenida Projetada Dois (02), localizada no Bairro Alto das Palmeiras, no município de Leme-SP.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de setembro de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente